



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 084/2025 EDITAL Nº 071/2025

Permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades da FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA de 2025, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz nº 03, inscrita no CNPJ sob o nº 46.631.248/0001-51, vem realizar Chamada Pública para conceder a Permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades da FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA de 2025, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

A(s) empresa(s) interessada(s) em explorar o referido espaço deverá apresentar os documentos indicados no ITEM 7, e posteriormente o comprovante de pagamento dos valores previstos no Código Tributário Municipal, Anexo IX, e Lei Complementar 1.324 de 04 de novembro de 2009 – que regulamenta taxas de licença, de localização e de funcionamento de estabelecimentos de produção comerciais e prestadores de serviços de quaisquer natureza.

I - Os interessados deverão apresentar suas propostas de forma eletrônica no seguinte endereço: <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/> os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL ATÉ O DIA 22/08/2025, até às 09h00min.

II - A Sessão de abertura e conferência dos documentos e proposta apresentada será até o dia 22/08/2025 às 09h30min pela Comissão designada pela **PORTARIA Nº 048/2025, de 13/01/2025**, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR VALOR OFERTADO POR LOTE.

1. OBJETO

1.1 - A presente Chamada Pública tem como objeto conceder a Permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades da FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA DE 2025, dos dias 28 a 31 de agosto de 2025, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 – Os participantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão inserir na **PLATAFORMA SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI**, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/> os documentos abaixo relacionados:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema FIORILLI**, conforme regulamento específico da plataforma.

3.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: (17) 2137-2200, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br

3.2 - **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.9 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, III e §4º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade participante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.2.12 – Não poderão participar deste certame, pessoas físicas;

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

3.5 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

4 - PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

4.1 - A participação na presente Chamada Pública Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da participante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido da Prefeitura Municipal até o horário de início da Sessão Pública, conforme estabelecido no Item I e II do caput deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

4.1.1 - O participante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.2 – Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o participante vencedor deverá enviar, através do link encaminhado, e devidamente assinada, as DECLARAÇÕES conforme modelo **ANEXO IV:**

a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Inexiste impedimento à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.

c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

h) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras

i) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei complementar;

j) As partes declaram que o fornecimento das informações cumprirá, quando aplicável, as previsões sobre o tratamento de dados pessoais de que trata a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

k) Que no valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

l) Que conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus postos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

4.2.1 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.2 - A falsidade das declarações sujeitará o participante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3 - A proposta de preço deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas **FIORILLI** <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item ou valor global, conforme o critério de julgamento;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

c) Após efetuação da proposta inicial no portal de compras **FIORILLI**, conforme acima, o participante deverá inserir, sua proposta escrita e devidamente assinada, de acordo com o **ANEXO V**.

4.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

4.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os participantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

4.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 4.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

4.6 - Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer desconto, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - Na hipótese de inversão de fases, os participantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública da presente Chamada Pública Eletrônica, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no ITEM III do preâmbulo do edital.

5.2 - O Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.1 - Eventual exclusão de proposta do participante pelo Agente de Contratação, implica a retirada do participante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

5.4 - O participante **NÃO PODERÁ OFERECER VALOR INFERIOR** ao estipulado no Termo de Referência.

5.5 - Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor valor registrado, vedada a identificação do participante.

5.6 - Incumbirá ao participante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Chamada Pública Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 - O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

5.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os participantes, vedada outra forma de comunicação.

5.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

6.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – Disputa final, hipótese em que os participante empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos participantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

III – Desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – Desenvolvimento pelo participante de programa de integridade.

6.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação da seguinte certidão:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda

ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010

ou declaração de isenção

ou de não incidência assinada pelo representante legal do participante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Tributos Mobiliários Município sede da participante.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

7.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e/ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o participante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.4. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Atestado de capacidade técnica devidamente autenticado, no qual comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do participante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração Unificada de acordo com modelo **ANEXO IV** do edital;

7.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.4. - Se o participante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do participante.

7.6.6. - A Comissão ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

8 - Do Valor das Propostas.

8.1. Será considerado vencedor o primeiro proponente que arcar com o pagamento dos valores previstos no Código Tributário Municipal, Anexo IX, Lei Complementar 1.324 de 04 de novembro de 2009 e Lei Complementar nº 993 de 18 de dezembro de 2001.

8.2. O valor da proposta compreenderá os seguintes custos legais por espaço:

- a) Taxa de licença de localização no valor de 50 UFESP's por ponto constante no lote.
- b) Taxa no valor de 0,4 UFESP incidente sobre a metragem quadrada do espaço por dia (04 dias).
- c) Taxa de Permissão de Uso de Próprio Municipal no valor de 60 UFESP's por ponto constante no lote.

8.3. Os valores das taxas acima elencadas constituem o valor aceitável para cada lote:

Lote 01 – ALIMENTAÇÃO:

09 Barracas (5mx5m) para comercialização de alimentos (em frente à Praça de Eventos – Anexo II)

Valor mínimo aceitável pelo lote: R\$47.795,49

Lote 02 - BEBIDAS:

13 Barracas (5mx5m) para comercialização de bebidas (em frente à Praça de Eventos – Anexo II)

Valor mínimo aceitável pelo lote: R\$ 74.348,51

8 - Critério de Julgamento das Propostas:

8.1. Será considerado o primeiro proponente que oferecer o **MAIOR VALOR** para os lotes acima descritos no **item 8.3** e arcar com o pagamento dos valores previstos no Código Tributário Municipal, Anexo IX, Lei Complementar 1.324 de 04 de novembro de 2009 e Lei Complementar nº 993 de 18 de dezembro de 2001.

8.2. Ao proponente, após o recolhimento do valor proposto, será emitido Alvará de Permissão de Uso.

8.3. O proponente vencedor dos pontos para comercialização de bebidas terá o direito à exclusividade na comercialização de bebidas, e o proponente vencedor dos pontos para comercialização de alimentos terá o direito exclusivamente a comercialização de alimentos, nos locais indicados no ANEXO II.

8.4. O pagamento será feito exclusivamente via boleto, o qual será emitido após a Homologação da presente Chamada Pública.

8.5. Somente será assinado o TERMO DE PERMISSÃO DE USO após a quitação do referido débito.

I - Este Edital compreende os itens de **Praça de Alimentação (lote 01)** e os itens da **Praça de Bebidas (lote 02)**, que são independentes.

II - É facultado à mesma empresa proponente concorrer ao lote da Praça de Bebidas e ao lote da Praça de Alimentação, ou apenas a um deles, conforme melhor lhe aprouver.

III - As propostas deverão observar o modelo constante no **ANEXO V**.

9. Da emissão do Alvará:

9.1. A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga emitirá Alvará ao(s) vencedor(es), após o pagamento do lance consignado na proposta, cujas taxas municipais estarão inclusas;

9.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados em até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação da respectiva Chamada Pública e a devida emissão do boleto de pagamento, sob pena de decadência do direito caso o pagamento não seja efetuado até seu vencimento;

9.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará a cassação imediata do alvará e autorizam desde já, a PREFEITURA, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, aplicar o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, e a aplicação de multa correspondente a 20 % sobre o valor da proposta vencedora para cada lote.

10. Da localização dos pontos:

10.1. Conforme croqui, ANEXO II.

10.2. Respeitando os limites demonstrados no ANEXO II “croqui”, os espaços poderão a qualquer momento ser realocados de acordo com o interesse da Administração Pública ou de órgãos oficiais, tendo em vista a segurança, saúde e interesse público.

11. Das condições da permissão:

11.1. O atendimento aos consumidores deverá ser realizado nos dias 28 a 31 de agosto de 2025, conforme horário abaixo descrito:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PRAÇA DE EVENTOS:

Das 14h00 do dia 28/08/2025 às 01h00 do dia 29/08/2025;

Das 14h00 do dia 29/08/2025 às 01h00 do dia 30/08/2025;

Das 10h00 do dia 30/08/2025 às 01h00 do dia 31/08/2025;

Das 10h00 do dia 31/08/2025 às 23h00 do dia 31/08/2025;

11.1.1 Os horários acima estabelecidos somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

11.2 As montagens das tendas especificadas nos locais constantes no ANEXO II, **deverão acontecer até às 16 horas do dia 27 de agosto de 2025**, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização do Departamento de Planejamento do Município;

11.2.1 Caso seja necessário a emissão do AVCB/CLCB a regularização e custos para emissão será de responsabilidade do permissionário.

11.2.2 Caso as tendas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

11.2.3 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade.

11.3 A critério da Administração, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação da FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA de 2025.

11.4. A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme disposição em croqui ANEXO II.

11.5. A CONTRATANTE poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

11.6. No espaço é expressamente vedado:

a) **A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;**

b) **A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;**

c) **A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;**

d) **A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;**

e) **A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;**

f) **A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.**

11.7 Os preços das bebidas e alimentos deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade.

11.8 Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

11.9 Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.

11.10 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.

11.11 NÃO serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, **devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.**

11.12 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

11.13. Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

11.14. Não poderão participar da presente chamada pública funcionários do Município.

12. Das obrigações da permissionária:

12.1 Responder pela manutenção das instalações das tendas, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade;

12.2 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

12.3 Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas;

12.4 Contratar e manter mais funcionários em caso de o número apresentado ser insuficiente para o serviço;

12.5 Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados;

12.6 Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

12.7 Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização;

12.8 Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões na cidade durante o evento.

12.9 Respeitar a destinação dos espaços, no caso, a venda exclusiva de Alimentação e de Bebidas. As barracas de alimentação poderão comercializar água, refrigerante e sucos prontos (industrializados, embalados e lacrados pelo fabricante, com registro M.A.P.A), sendo vedada nesses locais a comercialização de bebidas alcoólicas, coquetéis, drinks, sucos e vitaminas preparados, sob pena de cassação imediata do alvará de funcionamento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

12.10 A permissionária deverá fornecer a tenda e 20 (vinte) metros de fiação 4mm (cabo PP) para tensão 220 volts, bocais, lâmpadas e tomadas. A responsabilidade de instalação é da permissionária. Todos os equipamentos, produtos e estoque deverão estar acomodados dentro da tenda, exceto os botijões de gás, que deverão estar do lado de fora da barraca, ligado por mangueira de tubo flexível metálico e redutor de pressão.

13. Regras Gerais

13.1 Saneamento das tendas:

- a) Colocar ao lado das tendas, latões para que seja armazenado o lixo.
- b) Conservar os latões de lixo limpos.

13.2 Da Infraestrutura

- a) A área física de cada espaço obedecerá ao **croqui anexo**, que deverá estar conforme especificações e modelo do **ANEXO I e II**, e montada nos locais determinados.
- b) A permissionária deverá fornecer a tenda, vinte metros de fiação para tensão 220 volts, bocais e lâmpadas, e ainda, os freezers ou caixas de gelo, que deverão estar alocados dentro da tenda.

13.3. Modificações

- a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e executabilidade do objeto permissionado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

14. Das Obrigações do Município

14.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante expedição de Alvará;

14.2 O Município fornecerá para cada espaço 1 (um) ponto de energia, assim configurado: a) barracas de bebidas: 1 (um) ponto de energia com capacidade de 1.100 watts, 5 Amperes, somente na tensão 220 volts; b) barracas de alimentação: (um) ponto de energia com capacidade de 2.200 watts, 10 A, somente na tensão 220 volts.

14.3 Não será obrigação do Município o fornecimento de água, banheiros, hospedagem e outras despesas que vierem a surgir, ficando essas despesas sob responsabilidade da permissionária.

15. Da Fiscalização

15.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.2 Os serviços da permissionária serão acompanhados e fiscalizados pelo município e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do presente edital e do alvará emitido, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

15.6. A presente permissão de uso do espaço público se dá em caráter precário e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para a permissionária.

16. Dos esclarecimentos e impugnação

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, através do e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

16.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.2.1. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo.

16.1.3. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro/Agente de Contratação e Departamento Jurídico.

16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3. Em caso de não solicitação, pelas empresas participantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

17. Da sessão pública

17.1. Da sessão pública, em data contida no preâmbulo deste edital, ocorrerá a abertura dos envelopes entregues e será lavrada ata circunstanciada, assinadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

17.2. Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Contratação, que após a análise, decidirá motivadamente sobre a habilitação.

17.3. Será considerada INABILITADA a pessoa jurídica ou pessoa física que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

18. Dos recursos

18.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de participantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

18.2. Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer participante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, sua intenção.

18.3. A ausência de manifestação imediata do participante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação encaminhará a autoridade superior que poderá adjudicar e homologar o objeto ao participante declarado vencedor.

18.4. Será concedido ao participante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

18.5. Os demais participantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.6. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo Agente de Contratação.

18.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. A decisão do Agente de Contratação deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

18.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19. Disposições Finais

19.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

19.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.2.1. O edital da Chamada Pública na íntegra poderá ser consultado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, ou retirado GRATUITAMENTE no site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

São Luiz do Paraitinga - SP, 06 de agosto de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 084/2025
EDITAL Nº 071/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA 2025”.

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a definição de requisitos mínimos para o Chamamento Público de concorrência para a concessão de espaço público para exploração de praça de alimentação da Festa Agropecuária de São Luiz do Paraitinga/SP.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ESPAÇO DE EXPLORAÇÃO DE VENDA DE ALIMENTOS – 09 BARRACAS DE 5X5M	M ²	225	212,42	47.795,49
2	ESPAÇO DE EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS – 13 BARRACAS DE 5X5M.	M ²	350	212,42	74.348,51

1.1. Especificações dos serviços:

1.1.2 – Para fazer face a concessão, a empresa deverá atender as seguintes especificações:

1.1.2.1. A tenda deverá atender as seguintes especificações: Barracas nos tamanhos indicados no Anexo I, com cobertura antichamas, estilo chapéu de bruxa, com fechamento em gradil ou OCTANORM e balcão com altura de 1 metro. Padrão: Cobertura Chapéu de Bruxa em Lona Vinílica de alta resistência, antichamas, de cor branca.

Estrutura de Fechamento em OCTANORM ou gradil, resistente a impactos e fechamento lateral inferior em tecido de chita (estampas diversas), conforme desenho abaixo:



1.1.2.2. A padronização das barracas poderá ser alterada caso o município venha a assinar contrato de patrocínio, caso em que as barracas e demais equipamentos possam ser cedidos por eventual empresa patrocinadora do evento.

1.1.2.3. Nos espaços indicados no ANEXO II, no tamanho 5X5, somente poderá ser comercializados os produtos condizentes com sua finalidade de venda (Bebidas ou comidas).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

1.1.2.4. O Município fornecerá para cada espaço 1 (um) ponto de energia, assim configurado: a) barracas de bebidas: 1 (um) ponto de energia com capacidade de 1.100 watts, 5 Amperes, somente na tensão 220 volts; b) barracas de alimentação: (um) ponto de energia com capacidade de 2.200 watts, 10 A, somente na tensão 220 volts.

1.1.2.4. A permissionária deverá fornecer a tenda e 20 (vinte) metros de fiação 4mm (cabo PP) para tensão 220 volts, bocais, lâmpadas e tomadas. A responsabilidade de instalação é da permissionária. Todos os equipamentos, produtos e estoque deverão estar acomodados dentro da tenda, exceto os botijões de gás, que deverão estar do lado de fora da barraca, ligado por mangueira de tubo flexível metálico e redutor de pressão.

1.1.2.5. Poderá ainda o interessado disponibilizar os espaços das barracas de alimentação da Praça de Eventos para os Food Trucks, desde que não ultrapassem as metragens estabelecidas no Anexo II.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente tem por objetivo a concessão do espaço de exploração de bebidas e alimentos na FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA 2025", que ocorrerá nos dias 28, 29, 30, e 31 de agosto de 2025, na PRAÇA DE EVENTOS CECILIA BILARD MEIRELES DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP.

2.2. Justifica-se tal permissão, devido à necessidade de disponibilizar aos participantes do evento um local onde os mesmos possam consumir bebidas e alimentos no município, tendo em vista que é esperado um público diário de aproximadamente 5 mil pessoas.

2.3. Sugerimos executar a presente chamada pública por 2 LOTES (1 ALIMENTAÇÃO E 2 BEBIDAS), conforme discriminado no Croqui de disposição das barracas anexo ao presente.

2.4. Os valores previstos para a permissão, foram estipulados com base no Código Tributário Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente solução propõe a concessão do espaço público para exploração da praça de alimentação aos interessados na realização da Festa Agropecuária de São Luiz do Paraitinga, por meio de Chamada Pública, a fim de disponibilizar ao público visitante um espaço para consumo de alimentação e bebidas, bem como para atendimento às necessidades do Departamento de Turismo, Cultura e Economia Criativa, do Município de São Luiz do Paraitinga para fomento do lazer e entretenimento Municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente concessão tem por objeto atender a demanda apresentada, no qual consiste na realização da Festa Agropecuária de São Luiz do Paraitinga.

4.2. Para a concessão do espaço público os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da presente Chamada Pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

4.4. É vedado a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.5. Os serviços prestados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Fiorilli, por meio do sítio **SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI**, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico FIORILLI - <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: (17) 2137-2200, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.

4.9. – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.9.1. - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/> - www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os participantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.9.2. **Nos Anexo IV e V da Lei Complementar nº 993/2001, Lei Complementar nº1324/2009, o valor de referência para atividades de comércio em geral:**

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021):

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ESPAÇO DE EXPLORAÇÃO DE VENDA DE ALIMENTOS	M ²	225	212,42	47.795,49
2	ESPAÇO DE EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS	M ²	350	212,42	74.348,51

4.10. DAS REGRAS

4.10.1. As empresas e/ou entidades interessadas em participar devem estar sem pendências com a Administração Pública e apresentar a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

a1) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a2) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a3) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a4) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a5) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a6) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

b1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

b2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

b3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais), ou outra equivalente na forma da Lei;

b4) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da participante, sob as penas da Lei

b5) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da participante;

b6) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

b7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

c) Qualificação Econômico-Financeira

c1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

4.11. As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, Infra-Estrutura, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga isenta de quaisquer despesas de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária.

4.12. As proponentes se responsabilizarão em cumprir minimamente estes horários de atendimento:

Dia 28 de agosto de 2025 – das 14h às 01h

Dia 29 de agosto de 2025 – das 14h às 01h

Dia 30 de agosto de 2025 – das 10h às 01h

Dia 31 de agosto de 2025 – das 10h às 23h

4.12.1 Os horários acima estabelecidos somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Termo de Permissão.

5.2. Após a assinatura do Termo de Permissão, a Diretoria requisitante, representada pelo gestor do contrato contatará a empresa, através de e-mail, indicando o número da conta bancária para realização do pagamento referente a oferta apresentada, para fazer jus a utilização do espaço. É de responsabilidade do permissionário controlar os serviços realizados com o objetivo de executar o objeto de acordo com o solicitado.

5.3. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços atendendo as especificações constantes no termo de referência.

5.4. A Permissão de utilização do espaço público será emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data solicitada para o evento.

5.5. – A Permissão de utilização do espaço público indicará(ão):

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

b) o e-mail e telefone (fax) do setor solicitante, para confirmação do recebimento da Permissão de uso;

d) o item e a quantidade solicitadas;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

e) o local onde será entregue/prestado o serviço;

5.6. Recebida a Permissão de uso do espaço público, a empresa contratada deverá providenciar a montagem das barracas **até o dia 27 de agosto de 2025**, tendo em vista a necessidade de vistoria a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros.

5.6.1 Caso seja necessário a emissão do AVCB/CLCB a regularização e custos para emissão será de responsabilidade do permissionário.

5.6.2 Caso as tendas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

5.6.3 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade

5.7. Serão de responsabilidade da empresa vencedora do Lote 1 do certame sendo obrigatória a comercialização apenas de alimentos e valor mínimo de um lanche por R\$15,00 por barraca de alimentação).

5.8. Serão de responsabilidade da empresa vencedora do Lote 2 do certame sendo obrigatória a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas (obrigatório à venda de água em todas as barracas).

5.9. **Não será fornecida pela organização do evento a cobertura da Praça de Alimentação**

5.10. Os credenciados poderão comercializar alimentação, bebidas alcoólicas e não alcoólicas dentro do Recinto de Exposição, deverá seguir o decreto-lei federal nº 986/1969 que define alimentos e estabelece normas gerais. Para as barracas de alimentação, deverão possuir curso reconhecido de Manipulação de Alimentos em geral, seguir as resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (AVISA) e contará com a inspeção da Vigilância Sanitária Municipal de São Luiz do Paraitinga, para orientação e fiscalização das mesmas.

5.11. Boas Práticas de Fabricação (BPF) / Boas Práticas de Higiene (BPH): Esta é a base da segurança alimentar, abrangendo todos os aspectos, desde o projeto das instalações até a higiene do pessoal e o controle do processo. Controle de temperatura: a manutenção adequada da temperatura de alimentos perecíveis durante o armazenamento, o preparo e o serviço são fundamental para evitar o crescimento bacteriano. Prevenção de contaminação cruzada: implementação de medidas para prevenir a transferência de microrganismos nocivos entre alimentos crus e cozidos, ou entre diferentes tipos de alimentos. Qualidade da água: garantir que a água usada no preparo de alimentos e no consumo seja potável e segura. Gestão de Resíduos: Descarte adequado de resíduos sólidos e líquidos para evitar atrair pragas e contaminar alimentos. Controle de pragas: monitoramento regular e medidas de controle de insetos e roedores. Treinamento e saúde dos funcionários: garantir que todos os manipuladores de alimentos sejam saudáveis, treinados em higiene alimentar e pratiquem boas práticas de higiene pessoal. Rastreabilidade: Ser capaz de rastrear ingredientes e produtos até sua origem, se necessário.

5.12. Todas as barracas a serem instaladas no local do evento deverão seguir as diretrizes de segurança contra incêndio estabelecido pela Fiscalização do Município e Empresa Organizadora, considerando ainda quaisquer apontamentos realizados pelos vistoriadores do Corpo de Bombeiros. Não serão admitidos nenhum descumprimento às normas, sob pena de cancelamento de Alvará de funcionamento da barraca que estiver em desacordo.

5.13. A vencedora deverá pagar antecipadamente o Alvará de Funcionamento para comercialização na Praça de Alimentação do evento, conforme Código Tributário Municipal, Área total disponível (em metro quadrado): LOTE 1: 225m² e LOTE 2: 350m².

Dessa forma, o valor mínimo a ser considerado para a cobrança referente à concessão da Praça de Alimentação da FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA 2025 é de R\$ 122.144,00 (Cento e vinte dois mil e cento e quarenta e quatro reais).

5.14. Os pagamentos deverão ser efetuados em até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação da respectiva Chamada Pública e a devida emissão do boleto de pagamento, sob pena de decadência do direito caso o pagamento não seja efetuado até seu vencimento;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

5.15. A critério da Administração, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação da FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA de 2025.

5.16. A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme disposição em croqui ANEXO II.

5.17. A CONTRATANTE poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

5.18. No espaço é expressamente vedado:

a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;

c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;

d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;

e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;

f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

5.19. Os preços das bebidas e alimentos deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade.

5.20. Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

5.21. Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.

5.23. Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.

5.24. NÃO serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.

5.25. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

5.26. Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

5.27. Não poderão participar da presente chamada pública funcionários do Município.

5.28. Das obrigações da permissionária:

5.28.1. Responder pela manutenção das instalações das tendas, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade;

5.28.2. Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

5.28.3. Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas;

5.28.4. Contratar e manter mais funcionários em caso de o número apresentado ser insuficiente para o serviço;

5.28.5. Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados;

5.28.6. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

5.28.7. Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização;

5.28.8. Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões na cidade durante o evento.

5.28.9. Respeitar a destinação dos espaços, no caso, a venda exclusiva de Alimentação e de Bebidas. As barracas de alimentação poderão comercializar água, refrigerante e sucos prontos (industrializados, embalados e lacrados pelo fabricante, com registro M.A.P.A), sendo vedada nesses locais a comercialização de bebidas alcóolicas, coquetéis, drinks, sucos e vitaminas preparados, sob pena de cassação imediata do alvará de funcionamento.

5.29. Regras Gerais

5.29.1 Saneamento das tendas:

a) Colocar ao lado das tendas, latões para que seja armazenado o lixo.

b) Conservar os latões de lixo limpos.

5.30. Da Infraestrutura

a) A área física de cada espaço obedecerá ao croqui anexo, que deverá estar conforme especificações e modelo do ANEXO I, e montada nos locais determinados.

b) A permissionária deverá fornecer a tenda, vinte metros de fiação para tensão 220 volts, bocais e lâmpadas, e ainda, os freezers ou caixas de gelo, que deverão estar alocados dentro da tenda.

9.3. Modificações



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto permissionado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

5.31. Das Obrigações do Município

5.31.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante expedição de Alvará;

5.31.2 O Município fornecerá para cada espaço 1 (um) ponto de energia, assim configurado: a) barracas de bebidas: 1 (um) ponto de energia com capacidade de 1.100 watts, 5 Amperes, somente na tensão 220 volts; b) barracas de alimentação: (um) ponto de energia com capacidade de 2.200 watts, 10 A, somente na tensão 220 volts.

5.31.3 Não será obrigação do Município o fornecimento de água, banheiros, hospedagem e outras despesas que vierem a surgir, ficando essas despesas sob responsabilidade da permissionária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 29 de 31 janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples anotação.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, aceita - se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização.

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos representantes da administração designados conforme art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela utilização do espaço público deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da Homologação do presente procedimento, em conta bancária da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, devendo o permissionário assinar o termo de permissão de uso do espaço público, após a confirmação do pagamento em conta bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio do Chamada Pública Eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MAIOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.1. Foi feito realizado levantamento do valor a ser cobrado por metro quadrado de acordo com a Lei Complementar nº 993/2001 – Anexos IV e V, Lei Complementar nº 1324/2009, no qual obtivemos os seguintes valores estipulados por metro quadrado:

Valor do Alvará (50 UFESPs) = R\$ 1.851,00

Próprios Municipais (60 UFESPs) = R\$ 2.221,20

Valor do M² x dias (Lei 993/2001)

Ordem	0,4 Ufesp		Medida (m ²)			dias	Total metragem	Alvará	Prop. Munic.	ISS	Total
1	R\$14,80	X	25	R\$370,00	X	4	R\$1.480,00	R\$1.851,00	R\$2.221,20	R\$ -	R\$5.552,20

Total de Barraca = 22 x R\$ 5.552,20 = R\$122.144,00

9.2. O pagamento será feito exclusivamente via boleto, o qual será emitido após a Homologação da presente Chamada Pública.

9.3. Somente será assinado o TERMO DE PERMISSÃO DE USO após a quitação do referido débito.

São Luiz do Paraitinga, 04 de agosto de 2025.

Jose Roberto Galhardo Rodrigues
Diretor de Departamento de Turismo Cultura e
Economia Criativa



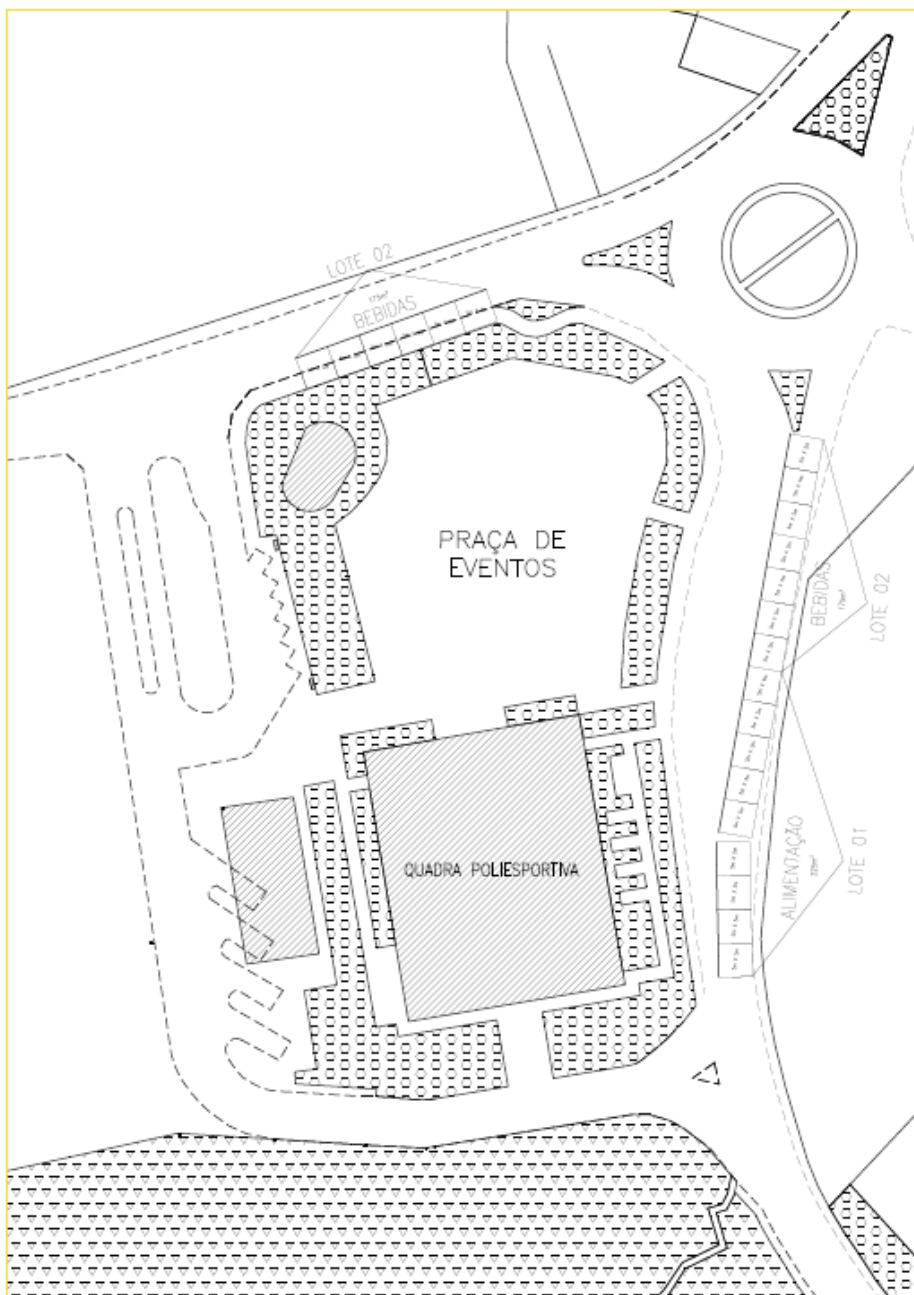
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 084/2025
EDITAL Nº 071/2025

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS



O CROQUI TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVELS EM PDF NO SITE:

<https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 084/2025 EDITAL Nº 071/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, No MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, _____, a seguir denominado simplesmente Município, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, neste ato, representada por _____, CPF nº _____, e _____, CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente Permissionária, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, em virtude de adjudicação no procedimento administrativo relatado na Ata da Reunião de avaliação das propostas datada de ____ de _____ de _____, através do Processo de Seleção aberto pelo Edital de Chamada Pública nº ____/2025, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETIVO

O presente Termo de Permissão de Uso objetiva regulamentar o uso pela Permissionária, do(s) espaço(s) sob o NÚMERO do(s) LOTE(S) _____, destinados a conceder a Permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades da FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA de 2025, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente..

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da presente Permissão de Uso será de sua assinatura até 02/09/2025, não devendo ser prorrogado.

CLÁUSULA III – DO VALOR

O Permissionário pagou ao Município, conforme proposta apresentada, a importância total de R\$ _____ (_____) para o LOTE ____.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1 - É obrigação do Permissionário o atendimento aos consumidores nos dias 28 a 31 de agosto de 2025, conforme horário abaixo descrito:

PRAÇA DE EVENTOS:

Dia 28 de agosto de 2025 – das 14h às 01h

Dia 29 de agosto de 2025 – das 14h às 01h

Dia 30 de agosto de 2025 – das 10h às 01h

Dia 31 de agosto de 2025 – das 10h às 23h

4.2 As montagens das tendas especificadas nos locais constantes no Anexo I e II deverão acontecer até às 12 horas do dia 27 de agosto de 2025, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização da Diretoria de Planejamento do Município;

4.2.1 Caso seja necessário a emissão do AVCB/CLCB a regularização e custos para emissão será de responsabilidade do permissionário.

4.2.2 Caso as tendas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

4.2.3 A estrutura da Barraca deverá atender as seguintes especificações descritas nos anexos I e II.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

4.2.4 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão e cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;

4.3 Os horários acima estabelecidos para atendimento ao público somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

4.4 A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme disposição em croqui Anexo II;

4.5 Não poderá a permissionária praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança do local ou das pessoas, a idoneidade do Patrimônio Público e, ainda, possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo.

4.6 Deverão ser fixados nos pontos, em local de fácil acesso, extintor do tipo ABC. Para ligação de Gás GLP, deverá ser utilizada mangueira com trama de aço e redutor de pressão.

4.7. O não cumprimento de qualquer uma destas obrigações implicará na extinção da presente permissão, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei, sem prejuízo de qualquer ressarcimento do lance ofertado.

4.8. O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará a cassação imediata do alvará e autorizam desde já, a PREFEITURA, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, aplicar o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, e a aplicação de multa correspondente a 20% sobre o valor da proposta vencedora para cada lote.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Colocar a disposição da Permissionária os espaços definidos neste edital.
- b) O Município fornecerá para cada espaço 1 (um) ponto de energia, assim configurado: a) barracas de bebidas: 1 (um) ponto de energia com capacidade de 1.100 watts, 5 Amperes, somente na tensão 220 volts; b) barracas de alimentação: (um) ponto de energia com capacidade de 2.200 watts, 10 A, somente na tensão 220 volts.
- c) A permissionária deverá fornecer a tenda e 20 (vinte) metros de fiação 4mm (cabo PP) para tensão 220 volts, bocais, lâmpadas e tomadas. A responsabilidade de instalação é da permissionária. Todos os equipamentos, produtos e estoque deverão estar acomodados dentro da tenda, exceto os botijões de gás, que deverão estar do lado de fora da barraca, ligado por mangueira de tubo flexível metálico e redutor de pressão.
- d) Fiscalizar os espaços e as instalações de acordo com o descrito na Cláusula I.
- e) **Não será obrigação do Município o fornecimento de água, banheiros, hospedagem e outras despesas que vierem a surgir, ficando essas despesas sob responsabilidade da permissionária.**

CLÁUSULA VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Município reserva-se o direito de livre acesso aos espaços disponibilizados objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro(s) de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa(s) por ele especialmente designada(s).

6.2. Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Permissionária todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.

6.3. A eventual tolerância do Município com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula permissiva não importará em renovação, nem poderá ser invocada pela Permissionária para obrigar ao Município a conceder igual tolerância em outras situações.

6.4. É parte integrante e indissociável do presente Termo de Permissão de Uso o Edital de Chamada Pública nº 04/2025 do qual resultou a seleção da Permissionária, os documentos constantes, sendo que a não observância por parte da Permissionária desse instrumento, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de Permissão de Uso.

6.5. Este Termo de Permissão de Uso poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da Autoridade Superior Competente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

6.6. O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em três vias de igual teor e para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas.

São Luiz do Paraitinga, _____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga
Alex Euzébio Torres
Prefeito Municipal

Empresa Permissionária
Nome
RG
CPF

TESTEMUNHA:
Nome:
RG:

TESTEMUNHA:
Nome:
RG:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 084/2025 EDITAL Nº 071/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA) _____, (CNPJ) _____, com sede na
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue abaixo:

1 - (X) que estamos ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordamos com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, e que a participante responderá pela veracidade das informações prestadas;

2 - (X) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3 - (X) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4 - (X) que manifestamos ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5 - (X) que observamos os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante;

6 - (X) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

7 - (X) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8 - (X) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9 - (X) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49; **Obs.: se a empresa não estiver enquadrada nas categorias MEI/ME/EPP, NÃO DECLARAR.**

10 - (X) Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

11 - (X) Que No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação;

12 - (X) Que conhecemos as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13 - (X) que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

Data .../...../.....

.....
(representante legal, RG e CPF)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 084/2025 EDITAL Nº 071/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 084/2025
EDITAL Nº 071/2025

OBJETO: Permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades da FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA de 2025, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada na HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

Nome:

Cargo/Função:

RG:

CPF:

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	VALOR DO LOTE
01	ESPAÇO DE EXPLORAÇÃO DE VENDA DE ALIMENTOS – 09 BARRACAS DE 5X5M	R\$
02	ESPAÇO DE EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS – 13 BARRACAS DE 5X5M.	R\$
VALOR TOTAL		R\$

VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM EXTENSO)

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM:

LOTE 1 ALIMENTAÇÃO

09 Barracas (5mx5m) para comercialização de bebidas (em frente à Praça de Eventos).

LOTE 2 BEBIDAS

13 pontos (5mx5m) para comercialização de alimentos (em frente à Praça de Eventos).

Validade da proposta: ____ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação da proposta.

Prazo de Execução: Conforme o Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Edital**.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto permissionado.

São Luiz do Paraitinga, ____ de _____ de 2025.

Data, local e assinatura do responsável.